



**BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981**

PODER EXECUTIVO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 42 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 22 DE MARÇO DE 2023.
Nº 003/2023**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 396/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR RECURSOS PARA ATENDER DOAÇÕES ÀS PESSOAS CARENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com doações a pessoas comprovadamente carentes na forma da Lei, residentes no Município de São Miguel de Taipu, e que não tenham meios de suprir suas necessidades.

Art. 2º. Constituem objetivos desta Lei as execuções de ações diretas de assistência social, visando minorar as carências sociais, nutricionais, educacionais e de saúde pública, compreendendo as seguintes doações:



**BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981**

PODER EXECUTIVO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 42 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 22 DE MARÇO DE 2023.
Nº 003/2023**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I - gêneros alimentícios e auxílios para pagamento de débitos decorrente de aquisição de alimentos;

II - tratamento médico, odontológico, oftalmológico e intervenções cirúrgicas;

III - Kit Escolar a Alunos Carentes da Rede Municipal de Ensino (uniforme completo, mochilas e material escolar básico);

IV - doação de botijão de gás;

V - ataúdes, urnas, vestes, transportes de cadáveres e demais despesas funerárias;

VI - pagamento de aluguel social;

VII - auxílio para realização de casamento civil ou religioso;

VIII - transporte das pessoas e utensílios, quando da mudança de local de moradia;

IX - aquisição de colchões, redes e agasalhos.

X - apoio às Atividades Desportivas e Culturais;

XI - apoio às Atividades de Lazer e Turismo;

XII - atendimento Social Integral às Famílias Carentes (equipamentos médicos de uso prolongado, cadeiras de roda, próteses, órteses, óculos, lentes, entre outros);

XIII - auxílio às Pessoas com Necessidades Especiais e Portadoras de Doenças Crônicas Degenerativas (doação de materiais necessários, pagamento de aluguéis e alojamentos);

XIV - fornecimento de documentos tais como: registros civis, certidões de casamento, RG, CPF, e outros.



**BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981**

PODER EXECUTIVO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 42 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 22 DE MARÇO DE 2023.
Nº 003/2023**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

XV -auxílio à Transferência de Pacientes em Regime Emergencial;

XVI - fornecimento de consultas médicas e exames particulares, quando necessário;

XVII - fornecimento de Medicamentos;

XVIII - melhoria Habitacional (doação de terreno, material para construção, ampliação e reforma);

XIX - melhoria Sanitária e Infraestrutura Urbana (abastecimento de água e esgoto, e ligação à rede de distribuição de energia elétrica, inclusive com doação dos materiais necessários);

XX - preservação, Captação, Regularização e Distribuição das Águas Públicas;

XXI - apoio ao Pequeno Agricultor Rural;

Art. 3º. As ajudas financeiras com destinação às pessoas comprovadamente carentes residentes neste Município, serão concedidas diretamente por parte do Poder Executivo, amparado por parecer social lavrado por Assistente Social habilitado.

Parágrafo Único – A documentação necessária a comprovação da carência na forma da lei, fica a cargo da solicitação do Assistente Social habilitado.

Art. 4º - O pagamento das ajudas financeiras de que trata a presente Lei, ficam limitadas por beneficiário a importância mensal de R\$



BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 42 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 22 DE MARÇO DE 2023.
Nº 003/2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), podendo este valor ser reajustado anualmente pelo índice da perca inflacionária, por meio de Decreto.

Art. 5º - Para as ajudas financeiras destinadas a realização de cirurgias, tratamentos e exames de doenças de urgências e emergências, cuja solicitação para ajuda financeira esteja acompanhada de Laudo médico

por profissional especializado, o Município poderá contribuir com até R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Art. 6º- As despesas para execução desta Lei correrão à conta de recursos próprios, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, além de outras provenientes de transferências voluntárias ou constitucionais, doações ou recursos de transferência fundo a fundo.

Art. 7º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal de nº 120/2001, de 30 de agosto de 2001, e demais disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel de Taipu PB, em
16 de Março de 2023.**

**LAELSON ALBUQUERQUE
PREFEITO**